



UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO
Pró-Reitoria Acadêmica
Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à
Docência /CAPES/UPF
Campus I - Km 292 - BR 285, Bairro São José

ADITIVO AO EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS LICENCIANDOS (CADASTRO RESERVA) PIBID CAPES/UPF

A Comissão de Acompanhamento do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid) CAPES/UPF torna público o presente aditivo ao Edital, referente ao processo seletivo de bolsistas licenciandos (cadastro reserva), a ser realizado no período de 17 **de março a 23 de março de 2026**, para atuarem no Pibid CAPES/UPF, em conformidade com o Edital CAPES nº 10/2024 e Portaria CAPES nº 90, de 25 de março de 2024.

1. As licenciaturas/habilitações contempladas neste Edital são:

Subprojetos/Núcleos Interdisciplinares
1) Subprojeto História/Música/Artes (15 vagas)

2. A bolsa não gera vínculo empregatício.

3. Poderão candidatar-se os acadêmicos regularmente matriculados nas licenciaturas anteriormente nomeadas na descrição do subprojeto.

4. São requisitos mínimos para o recebimento de bolsa, segundo o Edital CAPES nº 10/2024:

I - estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da IES, na área do subprojeto;

II - ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES;

III - apresentar bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES; e

IV - dedicar-se às atividades do Pibid, observando a carga horária mínima de 10 horas semanais.

§ 1º O discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista do Pibid, desde que o vínculo não seja com a IES responsável pela concessão da bolsa nem com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

§ 2º A IES não poderá impor outras restrições relacionadas ao vínculo empregatício, além daquelas previstas no §1º e desde que esse vínculo não comprometa o cumprimento total da sua carga horária no Pibid.

§ 3º É obrigatório ao bolsista cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <https://freire.capes.gov.br/>, que será utilizada na verificação dos requisitos para participação no Programa.

§ 4º A qualquer tempo, a CAPES poderá solicitar documentos comprobatórios das informações incluídas no currículo da Plataforma Freire.

5. Os licenciandos selecionados receberão uma bolsa mensal no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), devendo se dedicar às atividades previstas no subprojeto específico, em horários não coincidentes com o turno regular do curso, totalizando pelo menos 10 horas semanais.

6. São atribuições dos bolsistas licenciandos:

I - participar das atividades definidas pelo projeto;

II - dedicar-se no período de vinculação ao projeto sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente, observando a carga horária definida em Edital;

III - informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;

IV - registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;

V - apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os em eventos sobre formação de professores da educação básica;

VI - apresentar bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES;

VII - participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela CAPES; e

VIII - firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES, atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa.

§ 1º É vedado aos beneficiários de bolsa na modalidade de iniciação à docência assumir as atribuições dos professores na escola de educação básica, bem como atividades de suporte administrativo ou operacional na escola ou na IES.

§ 2º O bolsista não poderá alegar desconhecimento das normas do Pibid para justificar realização de atividades não autorizadas e não condizentes com os objetivos do Programa.

7. É vedado o recebimento da bolsa pelos participantes do projeto:

I - se o participante possuir débito de qualquer natureza com a CAPES, inclusive no que se refere à ausência de prestação de contas relacionadas a outros programas, bolsas ou auxílios;

II - se as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;

III - se o participante se afastar do projeto por período superior a 15 dias;

IV - se o participante possuir acúmulo de recebimento de bolsas do Pibid com outras pagas por programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq); ou

V - se o participante possuir relação de parentesco até 3º grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, com coordenadores institucionais ou coordenadores de área.

§ 1º Não se aplica ao disposto no inciso IV, a bolsa do Programa de Bolsa Permanência, paga pelo FNDE.

§ 2º Para fins de verificação de acúmulo indevido de bolsas, serão considerados os meses de referência da vinculação do bolsista ao Pibid registrados no sistema de pagamento da CAPES.

8. As atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista envolvem estudos, investigações, intervenções pedagógicas, docência compartilhada na área de atuação do licenciando, tanto no espaço universitário quanto no espaço escolar.

9. O processo de seleção dos bolsistas residentes será realizado com base nos requisitos estabelecidos neste Edital e no Edital CAPES nº 10/2024, bem como na análise dos seguintes **documentos** fornecidos pelos acadêmicos candidatos à bolsa:

a) rascunho do Boletim de Desempenho Acadêmico;

b) ficha de inscrição, devidamente preenchida através do *link*: <https://forms.gle/28vnoMtijca9fQiz8>

c) comprovante de situação cadastral do CPF, disponível em <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;

d) currículo cadastrado na Plataforma Freire (<https://freire.capes.gov.br>);

e) comprovante dos dados bancários (foto do cartão ou cópia do cabeçalho do extrato bancário).

§ 1º A conta informada **não** poderá ser conta poupança, conta conjunta, conta salário ou de outra operação que não 001.

§ 2º No processo de seleção, serão levadas em consideração as disposições acerca das vedações constantes no Edital CAPES nº 10/2024, disponível em <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/educacao-basica/pibid/editais-e-selecoes>

10. A seleção será realizada por uma comissão composta pelo coordenador institucional, coordenadores de área (núcleos) e por representantes da Comissão de Acompanhamento do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid) CAPES/UPF levando-se em conta os seguintes critérios em relação ao candidato:

- I. ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;
- II. estar disponível para iniciar as atividades relativas ao projeto imediatamente, após ser selecionado e cadastrado no Programa, conforme necessidade do subprojeto;
- III. apresentar currículo atualizado na Plataforma Freire;
- IV. possuir conta bancária e apresentar os dados no momento da candidatura à vaga.

Parágrafo único: Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid) CAPES/UPF.

11. A documentação será endereçada para a Coordenação do Pibid, após o preenchimento do formulário de inscrição.

12. As inscrições deverão ser realizadas de 17 de março até 23 de março de 2026 pelo *link*: <https://forms.gle/28vnoMtijca9fQiz8>

13. Todas as informações relativas ao Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência CAPES/UPF estão disponíveis no *site* da CAPES: <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/educacao-basica/pibid>

14. O resultado preliminar será divulgado na página eletrônica da UPF (www.upf.br/editais) no dia 25 de março de 2026.

15. O candidato, caso julgue pertinente, poderá encaminhar recurso no prazo de 25 a 26 de março de 2026, mediante justificativa, endereçado à Coordenação Institucional do PIBID através do e-mail: pibid@upf.br.

16. O resultado definitivo do processo seletivo será publicado em www.upf.br/editais, no dia 27 de março de 2026.

Passo Fundo, 17 de março de 2026.

Gerson Luís Trombetta
Coordenador Institucional do Pibid CAPES/UPF